GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/25 de 30/06/2025.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, com sede e foro na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ,** brasileiro, inscrito no CPF nº 986.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

A AGROJUPI COM. E TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n. º 03.430.198/0001-31, com endereço na Cidade de Jupiá - SC, Av. Tupinambá, Centro, neste ato representada por seu representante legal, **PATRICIA GARBIN,** titular do CPF n° 058.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**,

Que de comum acordo e com amparo legal na Legislação vigente, em especial o Processo Administrativo nº 49/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste, a contratação da empresa especializada para o fornecimento de material para adequação das estradas rurais do Município de Jupiá –SC, nos termos do convênio MAPA 957939.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R$ 165.499,99 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) que serão pagos conforme utilização sempre até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil, emitido pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado responsabiliza-se a:

a) Realizar os serviços descritos na cláusula primeira, sem nenhum custo adicional, sempre respeitando as normas vigentes;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidade ou a terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município responsabiliza-se:
a) promover, através de seu representante, o recebimento e fiscalização dos serviços prestados;
b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até 30 de junho de 2026, ou na entrega total dos serviços, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO MUNICIPAL
Jupiá
SANTA CATARINA

Rua Rio Branco | 320 | Centro
Jupiá | Santa Catarina | CEP 89.839-000
Fone (49) 3341-0000
CNPJ 01.593.132/0001-37
www.jupia.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;
Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente;
As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão processadas no Orçamento vigente;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Município de Jupiá – SC, 30 de junho de 2025.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Contratante

PATRICIA GARBIN
Contratada
Assoc. de Transp. LTDA
CNPJ 03.430.198/0001-31

Fiscal designado para este contrato:

CLAUDIO BARBOSA- _____

Testemunhas:

NOME: Andrei Cadu Ferronatto	**NOME:**
CPF: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**CPF:** Patricia Beker Roldo
ASSINATURA MATRICULA 957/2	**ASSINATURA** Gestor de Recursos Humanos CPF 056.114.009-06 Matrícula 847/01

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que institui a ICP-Brasil
bry
JORGE MATIOTTI NETO
026.803.119-30
Emitido por: AC OAB G3
Data: 01/07/2025

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico - OAB/SC 17879-B

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.